

# Boletim do Trabalho e Emprego

# 36

1.<sup>A</sup> SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Edição: Gabinete de Estratégia e Planeamento

Centro de Informação e Documentação

BOL. TRAB. EMP.

1.<sup>A</sup> SÉRIE

LISBOA

VOL. 74

N.º 36

P. 3799-3838

29-SETEMBRO-2007

## ÍNDICE

	Pág.
<b>Conselho Económico e Social</b> .....	...
<b>Regulamentação do trabalho</b> .....	3802
<b>Organizações do trabalho</b> .....	3825
<b>Informação sobre trabalho e emprego</b> .....	...

### Conselho Económico e Social:

...

Pág.

### Regulamentação do trabalho:

#### Despachos/portarias:

...

#### Regulamentos de condições mínimas:

...

#### Regulamentos de extensão:

...

#### Convenções colectivas de trabalho:

- CCT entre a ACB — Assoc. Comercial de Braga — Comércio, Turismo e Serviços e outras e o SITESC — Sind. de Quadros, Técnicos Administrativos, Serviços e Novas Tecnologias e outro — Alteração salarial e outras ..... 3802
- CCT entre a APAC — Assoc. Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras ..... 3806
- CCT entre a APAC — Assoc. Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras ..... 3808
- CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras ..... 3811
- CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras ..... 3813
- ACT entre a BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., e outras empresas petrolíferas e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras ..... 3815
- AE entre a CoopCastrense — Coop. de Consumo Popular Castrense, C. R. L., e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras e texto consolidado ..... 3818
- AE entre o Futebol Clube do Porto e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras ..... 3822
- CCT entre a Assoc. dos Agricultores do Baixo Alentejo e a FESHAT — Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global — Rectificação ..... 3824
- AE entre o Sind. dos Bancários do Sul e Ilhas e o SEP — Sind. dos Enfermeiros Portugueses para os enfermeiros ao serviço dos SAMS — Serviços de Assistência Médico-Social do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas — Revisão global — Rectificação ... 3824

- Acordo de adesão entre a Assoc. dos Agricultores do Ribatejo e outra e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas ao CCT entre a Assoc. dos Agricultores do Ribatejo (com excepção dos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação) e outra e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras e respectivas alterações — Rectificação ..... 3824

**Avisos de cessação da vigência de convenções colectivas de trabalho:**

...

**Acordos de revogação de convenções colectivas de trabalho:**

...

**Organizações do trabalho:**

**Associações sindicais:**

**I — Estatutos:**

- SNCC/PSP — Sind. Nacional da Carreira de Chefes da Polícia de Segurança Pública — Alteração ..... 3825

**II — Direcção:**

...

**Associações de empregadores:**

**I — Estatutos:**

...

**II — Direcção:**

- Assoc. dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal ..... 3827

**Comissões de trabalhadores:**

**I — Estatutos:**

- TRÓIAVERDE — Exploração Hoteleira e Imobiliária, S. A. .... 3827

**II — Eleições:**

...

**Representações dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho:**

**I — Convocatórias:**

- GONVARRI — Produtos Siderúrgicos, S. A. .... 3837  
 — FAPOBOL — Fábrica Portuense de Borracha, S. A. .... 3838  
 — TMG — Têxtil Manuel Gonçalves, S. A. .... 3838

**II — Eleição de representantes:**

- Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho da empresa MONTEADRIANO — Engenharia & Construção, S. A., realizada em 25 de Julho de 2007, de acordo com a convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Junho de 2007 ..... 3838

**SIGLAS**

**CCT** — Contrato colectivo de trabalho.  
**ACT** — Acordo colectivo de trabalho.  
**RCM** — Regulamentos de condições mínimas.  
**RE** — Regulamentos de extensão.  
**CT** — Comissão técnica.  
**DA** — Decisão arbitral.  
**AE** — Acordo de empresa.

**ABREVIATURAS**

**Feder.** — Federação.  
**Assoc.** — Associação.  
**Sind.** — Sindicato.  
**Ind.** — Indústria.  
**Dist.** — Distrito.



**CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras.**

O presente acordo altera a seguinte revisão ao CCT celebrado entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 2005.

**CAPÍTULO I**

**Área, âmbito, vigência e revisão**

**Cláusula 1.ª**

**Âmbito**

1 — A presente convenção aplica-se, por um lado, às entidades patronais, pessoas singulares ou colectivas do sector privado representadas pela APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas, que compreende os médicos titulares da especialidade de patologia clínica, anatomopatologia e outras consideradas adequadas ao exercício das competências no âmbito da patologia clínica e, por outro, aos trabalhadores ao seu serviço, desde que representados pelas associações sindicais signatárias.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 543.º conjugada com os artigos 552.º e 553.º do Código do Trabalho e com o artigo 15.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Julho, são abrangidos pela presente convenção 2251 trabalhadores e 123 empregadores.

**Cláusula 2.ª**

**Área**

A área de aplicação da convenção é definida pelo território nacional.

**Cláusula 3.ª**

**Vigência e revisão**

- 1 — .....
- 2 — As tabelas salariais e cláusulas de expressão pecuniária vigoram pelo período de um ano e produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano.
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....

- 9 — .....
- 10 — .....
- .....

**CAPÍTULO V**

**Local de trabalho, transferências e deslocações**

**Cláusula 24.ª**

**Deslocações**

4 — No caso previsto na alínea *c*) do n.º 2, o trabalhador terá direito além da retribuição normal: *a*) a um subsídio de € 2,80 no ano de 2005, de € 2,90 no ano de 2006 e de € 3 no ano de 2007 por cada dia completo de deslocação.

8 — Os valores fixados na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *b*) do n.º 4 desta cláusula são os seguintes:

**Almoço/jantar:**

- 2005 — € 11,10;
- 2006 — € 11,40;
- 2007 — € 11,70;

**Alojamento com pequeno-almoço:**

- 2005 — € 42,20;
- 2006 — € 43,30;
- 2007 — € 44,50.

**CAPÍTULO VI**

**Da retribuição**

**Cláusula 25.ª**

**Tabela de remunerações**

2 — Os trabalhadores que exerçam com regularidade funções de pagamento e ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas no valor de € 23,30 no ano de 2005, € 23,90 no ano de 2006 e de € 24,60 no ano de 2007, enquanto no exercício efectivo daquelas funções.

3 — Os trabalhadores das funções previstas no grupo I do anexo I que exerçam funções de orientação e coordenação de trabalhadores do mesmo grupo têm direito a um subsídio mensal de € 38 no ano de 2005, € 39 no ano de 2006 e de € 40,10 no ano de 2007 no exercício efectivo dessas funções.

4 — Os trabalhadores das profissões previstas no grupo I do anexo I, quando habilitados com curso pós-básico de especialização reconhecido pela Secretaria de Estado da Saúde e no exercício efectivo dessas espe-

cialidades, têm direito a um subsídio mensal de € 34,90 no ano de 2005, € 35,80 no ano de 2006 e de € 36,80 no ano de 2007.

Cláusula 26.<sup>a</sup>

Serviços de urgência

2 — Sempre que um trabalhador, por motivo de serviços de urgência, se encontrar fora do local de trabalho mas em situação de disponibilidade, de forma contínua, perante a entidade patronal, entre o termo do período de trabalho diário e o início do seguinte, com vista à realização daqueles, tem direito a um subsídio de:

2005 — € 12,80; € 13,20; € 13,60;  
2006 — € 20,10; € 20,60; € 21,20;  
2007 — € 33,80; € 34,70; € 35,60;

respectivamente, em dia útil, de descanso semanal complementar e de descanso semanal, independentemente da prestação efectiva de trabalho.

Cláusula 27.<sup>a</sup>

Diuturnidades

1 — Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade no valor de € 12,80 no ano de 2005, € 13,20 no ano de 2006 e de € 13,60 no ano de 2007, por cada quatro

anos de permanência ao serviço da mesma entidade patronal, até ao limite de cinco diuturnidades, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

Cláusula 30.<sup>a</sup>

Subsídio de alimentação

1 — Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT terão direito a um subsídio de alimentação no valor de € 5,40 no ano de 2005, € 5,60 no ano de 2006 e de € 5,80 no ano de 2007 por cada período de trabalho efectivamente prestado.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais e transitórias

Cláusula 81.<sup>a</sup>

Cláusula de salvaguarda

Mantêm-se em vigor as matérias que, entretanto, não foram objecto de alteração, constantes no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 2, de 15 de Janeiro

ANEXO III

Tabela de remunerações mínimas

(Em euros)

Níveis	Profissões e categorias profissionais	2005	2006	2007
I	A Director(a) técnico(a) .....	954	978	1 005
	B Técnico(a) superior de laboratório especialista .....	921	945	971
	C Técnico(a) superior de laboratório .....	857	879	903
	D Contabilista/técnico(a) oficial de contas .....	795	815	838
Chefe de serviços administrativos .....				
II	Chefe de secção .....	696	714	734
Secretário(a) de direcção .....				
Técnico(a) de análises clínicas (com curso) .....				
Técnico(a) de análises anátomo-patológicas (com curso) .....				
III	Técnico(a) de contabilidade .....	625	641	659
	Primeiro(a)-escriturário(a) .....			
	Técnico(a) de análises anátomo-patológicas (sem curso) .....			
IV	Técnico(a) de análises clínicas (sem curso) .....	535	549	564
	Motorista de ligeiros .....			
V	Segundo(a)-escriturário(a) .....	469	481	494
	Assistente de consultório .....			
	Auxiliar de laboratório com mais de cinco anos .....			
	Terceiro(a)-escriturário(a) .....			

Níveis	Profissões e categorias profissionais	2005	2006	2007
VI	Auxiliar de laboratório até cinco anos ..... Contínuo(a) ..... Estagiário(a) do 1.º e 2.º anos ..... Empregado(a) de serviços externos .....	439	450	463
VII	Trabalhador(a) de limpeza .....	414	425	437

*Nota.* — As tabelas salariais acima indicadas produzem efeitos desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, respectivamente.

Lisboa, 3 de Janeiro de 2007.

Pela APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas:

*Carlos José Clara dos Santos*, mandatário.  
*Iqbal Hagi Mahomed*, mandatário.

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, em representação dos seguintes sindicatos:

SITASE — Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços;  
STEIS — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Informática e Serviços da Região Sul;  
SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;  
Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;  
SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;  
Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT:

*Vitor Manuel Sousa Melo Boal*, mandatário.

Depositado em 17 de Setembro de 2007, a fl. 183 do livro n.º 10, com o n.º 223/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

### **CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCEs — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras.**

O presente acordo altera a seguinte revisão ao CCT celebrado entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCEs — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 4, de 29 de Janeiro de 2005.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Área, âmbito, vigência e revisão**

###### **Cláusula 1.ª**

###### **Âmbito**

.....

3 — A presente convenção aplica-se, por um lado, às entidades patronais, pessoas singulares ou colectivas do sector privado representadas pela APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas, que compreende os médicos titulares da especialidade de patologia clínica, anatomopatologia e outras consideradas adequadas ao exercício das competências no

âmbito da patologia clínica, e, por outro, aos trabalhadores ao seu serviço, desde que representados pelas associações sindicais signatárias.

4 — Para cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 543.º, conjugada com os artigos 552.º e 553.º do Código do Trabalho e com o artigo 15.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Julho, são abrangidos pela presente convenção 2251 trabalhadores e 123 empregadores.

###### **Cláusula 2.ª**

###### **Área**

A área de aplicação da convenção é definida pelo território nacional.

###### **Cláusula 3.ª**

###### **Vigência e revisão**

.....

11 — .....

12 — As tabelas salariais e cláusulas de expressão pecuniária vigoram pelo período de um ano e produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

13 — .....

14 — .....

15 — .....

16 — .....

17 — .....

18 — .....

19 — .....

20 — .....

#### **CAPÍTULO V**

##### **Local de trabalho, transferências e deslocações**

###### **Cláusula 24.ª**

###### **Deslocações**

.....

4 — No caso previsto na alínea *c*) do n.º 2, o trabalhador terá direito além da retribuição nor-